

CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E  
VENDA DE SISTEMA DE ENSINO



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADESÃO

De um lado, a **FUNDAÇÃO POLISABER**, com sede à **Rua Bom Sucesso , 342 - CEP 03305-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 11.905.215/0001-78**, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado o ALUNO E/OU RESPONSÁVEL devidamente qualificado na FICHA DE MATRÍCULA E AQUISIÇÃO, parte integrante deste instrumento, doravante denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

**CLÁUSULA 1.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** oferece cursos livres desenvolvidos a partir de um projeto pedagógico próprio, dentre os quais está o curso pré-vestibular, focalizado nos estudos de preparação para os vestibulares, doravante designado simplesmente CURSO.

**Parágrafo Único.** - O CURSO encontra-se disponível nas duas unidades da **FUNDAÇÃO POLISABER: TATUAPÉ e PARAISO**, todas estabelecidas na capital do Estado de São Paulo. As informações sobre turmas, períodos e horários disponíveis poderão ser obtidas nas unidades ou através do site: [www.cursinhodapoli.org.br](http://www.cursinhodapoli.org.br).

**CLÁUSULA 2.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** disponibiliza aos alunos: sistema pedagógico próprio, serviço de aulas, plataforma online própria, material didático a ser utilizado na sala de aula, conforme descrito no Anexo 2 deste contrato, e correspondente ao CURSO e MODALIDADE no período escolhido pelo aluno, plantão de dúvidas e simulados de exames, que primam pelo zelo da manutenção da qualidade na prestação dos serviços.

**Parágrafo Único.** - Não estão incluídos no material didático qualquer material de apoio para atividades extracurriculares, bem como os cursos de aperfeiçoamento, que deverão ser adquiridos à parte pelos alunos.

**CLÁUSULA 3.** - Caberão, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO POLISABER** e sem nenhuma ingerência do CONTRATANTE, todas as decisões relativas às responsabilidades da presente prestação de serviços, tais como a orientação didático-pedagógica e educacional, a designação de professores, o planejamento dos cursos, a ocupação das salas de aula, a fixação de carga horária, a marcação de datas para provas/simulados, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

### INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

**CLÁUSULA 4.** - O serviço, conforme detalhamento relativo ao tipo de curso, modalidade, horário e período requerido espontaneamente pelo CONTRATANTE na Ficha de Matrícula, se tornará disponível após a efetivação da matrícula de acordo com as condições previstas abaixo.

**Parágrafo Único.** - Para a realização da Inscrição e confirmação da matrícula o CONTRATANTE deverá:

a. Da Documentação:

I. preencher corretamente a Ficha de Matrícula obtida diretamente nas unidades da **FUNDAÇÃO POLISABER**;

II. mediante cadastro pelo e-commerce;

III. enviar a Ficha de Matrícula preenchida;

IV. apresentar a Cédula de Identidade e CPF original do próprio CONTRATANTE ou de responsável, em caso de menor;

V. entregar uma cópia de documento de identificação, com foto, para arquivamento

VI. apresentar uma cópia simples do comprovante de residência, para conferência.

b. Com relação ao pagamento da taxa de matrícula, corresponde a primeira parcela da anuidade: Efetuar o pagamento do boleto da matrícula que lhe será disponível no ato da Inscrição. O referido boleto deverá ser: I. pago em até 3 (três) dias corridos, sob pena da não efetivação da matrícula, e II. guardado pelo CONTRATANTE até que a matrícula seja efetivamente confirmada.

**CLÁUSULA 5.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** se reserva o direito de considerar não efetivada a matrícula, caso o aluno não efetue o pagamento do boleto, dentro do prazo previsto acima.

**CLÁUSULA 6.** - Caso o CURSO (considerando unidade e período) ou modalidade escolhida pelo CONTRATANTE tenha um número de alunos matriculados inferior a 200 (duzentos), o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, podendo o CONTRATANTE optar por fazer o CURSO em outra modalidade: ao vivo ou presencial; unidade e/ou período que esteja confirmado, devendo, para tanto, fazer a sua opção através de solicitação por escrito. Caso o CONTRATANTE opte pelo cancelamento do CURSO, em até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo, lhe será fornecida a restituição integral dos valores pagos.

**CLÁUSULA 7.** - O CONTRATANTE poderá requerer sua matrícula em CURSO ou modalidade que já esteja em andamento, assegurando a sua ciência no quadro específico para este fim na Ficha de Matrícula. Esta matrícula tardia não irá gerar qualquer abatimento no valor do CURSO e nenhuma obrigação adicional para a **FUNDAÇÃO POLISABER**.

## **LOCAL DAS AULAS**

**CLÁUSULA 8.** - As aulas serão ministradas na modalidade ou locais a serem designados pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, de acordo com as necessidades e conteúdo das atividades curriculares e extracurriculares.

**Parágrafo Primeiro:** As partes estabelecem e aceitam que, a **FUNDAÇÃO POLISABER**, poderá alterar a forma de prestação dos serviços, com a suspensão das aulas presenciais e sua substituição por aulas online, o que poderá ocorrer na forma prevista legalmente como Força Maior, insculpida no artigo 393 do Código Civil, por determinação dos órgãos públicos, ou por ato operacional e unilateral interno da **FUNDAÇÃO POLISABER** que justifique a alteração da forma de prestação de serviços para a modalidade online.

**Parágrafo Segundo:** Fica ciente o CONTRATANTE, que em caso de decretação de estado de calamidade pública, reconhecido pelos órgãos governamentais, ou alguma situação excepcional, que resulte em suspensão das aulas e atividades escolares de forma presencial, poderá a **FUNDAÇÃO POLISABER**, disponibilizar a sua metodologia de ensino de maneira remota, através de recursos tecnológicos em substituição às aulas presenciais. As aulas poderão ser síncronas (em tempo real) ou assíncronas (sem interação em tempo real), respeitando os conteúdos programados.

## **CONTRATO**

**CLÁUSULA 9.** - O presente Contrato de Prestação de Serviços, em regime de Adesão, está registrado em Cartório e é constituído sob a égide do Código do Consumidor, bem como aos artigos 423 e 424 do Código Civil Brasileiro, sendo regido pela legislação em vigor, sem consideração a qualquer disposição sobre conflito de leis.

**CLÁUSULA 10.** - O CONTRATANTE, ao firmar o presente contrato, submete-se: I. ao TERMO DE COMPROMISSO da **FUNDAÇÃO POLISABER**, do qual teve conhecimento neste ato e manifesta sua integral concordância, II. às demais obrigações oriundas da legislação aplicável à área, e III. a outras

fontes legais, desde que essas regulem supletivamente a matéria.

## **DURAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 11.** - O presente contrato terá seu início no ato da assinatura da Ficha de Matrícula e do efetivo pagamento da Matrícula correspondente e seu término se dará no fim do CURSO, que ocorrerá em dezembro do ano letivo correspondente.

**Parágrafo Único.** - No caso de oferecimento, por parte da **FUNDAÇÃO POLISABER**, de planos especiais de pagamento que extrapolem o prazo de término do contrato, o presente contrato será considerado válido e vigente até a data do vencimento da última parcela.

## **CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 12.** - Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula 2, o CONTRATANTE deverá pagar uma anuidade dividida em parcelas mensais, cujo número, valor e vencimentos deverão figurar na Ficha de Matrícula, parte integrante deste Contrato, com a concordância expressa da **FUNDAÇÃO POLISABER** e do CONTRATANTE, ressaltando que a primeira parcela deverá ser paga no ato da inscrição. Eventuais elementos variáveis que constarem na Ficha de Matrícula serão considerados cláusulas especiais e farão parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** - Para a contratação de serviço via e-commerce, deverá ser observado o plano e forma de pagamento selecionado pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** - O pagamento se dará por meio de boletos bancários, cartão de crédito ou cartão de débito, conforme escolha do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** não se responsabiliza pelo não recebimento dos boletos, independente do motivo. É de responsabilidade do CONTRATANTE manter o pagamento das prestações previstas em contrato atualizadas, portanto, caso este não tenha recebido o boleto em até 3 (três) dias úteis antes do vencimento, deverá retirar junto ao site [www.cursinhodapoli.com.br](http://www.cursinhodapoli.com.br) a 2ª via do boleto e averiguar o motivo do não recebimento para que esta situação seja corrigida.

**Parágrafo Quarto** A ausência de recebimento/acesso ao portal/site para emissão do boleto bancário ou informações para pagamento de qualquer parcela, não exime o CONTRATANTE de sua responsabilidade de pagamento, pois tem ciência desde a contratação das respectivas datas de vencimento das parcelas.

**Parágrafo Quinto.** - Na hipótese do pagamento, via boleto, não ser efetuado até o dia de seu vencimento, caracterizar-se-á automaticamente a mora do CONTRATANTE, acarretando o pagamento de multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a(s) parcela(s) não paga(s), mais juros moratórios a taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária devida entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto.** - Persistindo em mora o CONTRATANTE pelo prazo de 30 dias, sem que tenha tomado qualquer providência junto a **FUNDAÇÃO POLISABER** para solução de referida inadimplência, a **FUNDAÇÃO POLISABER** poderá rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da exigência do pagamento dos valores devidos acrescidos de multa e juros, além do envio para o seu departamento jurídico, objetivando a tomada das medidas cabíveis, sendo elas judiciais ou extrajudiciais, independentemente de qualquer formalidade ou mesmo notificação prévia ao CONTRATANTE, arcando o CONTRATANTE com as custas e despesas decorrentes de tal providência.

**Parágrafo Sétimo.** - Poderá, ainda, a **FUNDAÇÃO POLISABER**, sem prejuízo do exercício do direito acima explicitado, proceder a inclusão do nome do CONTRATANTE nos cadastros restritivos de crédito (Serasa, SPC), de acordo com a legislação vigente, desde que tal fato seja comunicado ao CONTRATANTE, por carta registrada em mão própria, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para que o eventual lançamento nos cadastros restritivos de crédito seja efetivado.

**Parágrafo Oitavo.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** se reserva do direito de permitir que somente o aluno que esteja rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras faça suas provas/simulados e encontros presenciais, ou ainda retirem os materiais de estudo, podendo inclusive, bloquear o acesso à sala de aula e/ou plataforma virtual, para o aluno que esteja inadimplente.

**Parágrafo Nono.** - O não comparecimento do aluno CONTRATANTE aos atos escolares objetos deste contrato, não exime o CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento das parcelas aqui pactuadas, tendo em vista a disponibilização dos serviços e materiais didáticos pela **FUNDAÇÃO POLISABER**.

**CLÁUSULA 13.** - A **FUNDAÇÃO POLISABER**, no decorrer do ano letivo ou turma a serem formadas, poderá oferecer descontos promocionais aos novos alunos, por meio de seu site ou no ato da contratação.

**Parágrafo primeiro:** Os alunos já matriculados e os bolsistas, não poderão usufruir dos descontos contidos nestas cláusulas.

**Parágrafo Segundo:** Os valores (ou percentuais) de desconto poderão deixar de ser aplicados caso o CONTRATANTE não efetue os pagamentos nos vencimentos.

**CLÁUSULA 14.** - Dentro do estabelecido no parágrafo anterior, fica aqui ressaltado que os valores e condições das bolsas aprovadas e concedidas aos alunos poderão variar dependendo da somatória dos pedidos feitos nos programas de bolsa abertos anualmente, das condições financeiras da **FUNDAÇÃO POLISABER** e da situação socioeconômica apresentada por cada aluno que venham a solicitar a bolsa. Mesmo após a concessão, as condições da bolsa de estudo respectiva poderão ser alteradas a qualquer tempo a partir dos critérios acima apontados.

**CLÁUSULA 15.** - As partes estabelecem claramente que, a concessão de bolsas de estudo representa direito facultado pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, e ainda, cuja decisão somente se dará a partir da seleção das análises acima mencionadas, sendo que a simples solicitação pelo CONTRATANTE não lhe gera o direito ao benefício pretendido, devendo o CONTRATANTE, até a decisão final acerca da solicitação, efetuar rigorosamente em dia o pagamento das parcelas previstas no contrato.

**CLÁUSULA 16.** - Os critérios para a concessão das bolsas serão definidos única e exclusivamente pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, nenhuma ingerência, interferência, recurso ou reclamação.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 17.** - O presente contrato poderá ser rescindido por desistência voluntária do CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que o CONTRATANTE esteja em dia com suas obrigações e comunique sua desistência por escrito junto ao setor de relacionamento da **FUNDAÇÃO POLISABER**. Não será válido o pedido de desistência que não cumpra as formalidades aqui ajustadas.

**Parágrafo Primeiro.** – Caso o pedido de desistência se dê até o último dia útil anterior ao início das aulas do CURSO para o qual o CONTRATANTE se inscreveu, haverá restituição de 90% (noventa por cento) dos valores efetivamente pagos. A devolução se fará em tantas parcelas quantas pagas pelo CONTRATANTE até o momento da rescisão, com primeiro vencimento para devolução em até 30 dias após a efetivação da rescisão, e demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, até final liquidação.

**Parágrafo Segundo.** – Caso a desistência se opere após o início das aulas até o mês de MAIO, o CONTRATANTE não terá direito à restituição das importâncias pagas e/ou devidas até a data da comunicação por escrito da desistência, incluindo a parcela relativa ao mês do pedido de desistência, independentemente de sua data de vencimento. O CONTRATANTE ficará dispensado do pagamento das parcelas restantes, ou seja, daquelas que vencerão a partir do mês subsequente ao pedido de desistência. De qualquer forma, a dispensa do pagamento das parcelas vincendas somente se dará em caso de não ocorrência da hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro.** – Caso a desistência seja formulada após o último dia letivo do mês de MAIO de cada ano, o CONTRATANTE ficará obrigado a pagar à **FUNDAÇÃO POLISABER**, a título de multa rescisória, de caráter compensatório, o valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas restantes até o final do contrato.

**Parágrafo Quarto.** – Caso a desistência seja formulada após o último dia letivo do mês de SETEMBRO de cada ano, o CONTRATANTE ficará obrigado a pagar à **FUNDAÇÃO POLISABER**, a título de multa rescisória, de caráter compensatório, o valor equivalente a 33% (trinta e três por cento) sobre o valor das parcelas restantes até o final do contrato.

**Parágrafo Quinto.** – Para o CONTRATANTE que tiver optado pela realização de pagamento à vista, e houver requerido a desistência voluntária antes do término do CURSO, a **FUNDAÇÃO POLISABER** considerará, para efeitos de cálculo dos valores a serem devolvidos, o mês da efetivação da matrícula, como data de referência. O valor efetivamente pago será dividido em parcelas que correspondam ao número de meses a contar da data da matrícula até o final do CURSO, sendo, a partir daí, aplicada a regra do parágrafo segundo acima, ou seja, será restituída a importância da somatória das parcelas correspondentes aos meses subsequentes ao mês da formalização do pedido da desistência. Sendo também aplicado o estabelecido nos parágrafos terceiro e quarto acima, para os casos de desistência a partir do mês de MAIO ou SETEMBRO.

**Parágrafo Sexto.** – Caso o pedido de desistência previsto nesta cláusula não seja formalizado pelo CONTRATANTE, o presente contrato continuará em vigor e o CONTRATANTE deverá pagar todas as parcelas previstas no ato da inscrição, podendo a **FUNDAÇÃO POLISABER** tomar medidas cabíveis a que tiver direito objetivando a cobrança dos valores devidos.

**Parágrafo Sétimo.** – Não obstante ao acima estabelecido, as partes contratantes e devidamente qualificadas neste instrumento, reservam-se no direito de rescindir o presente contrato, em caso de descumprimento da parte infratora, de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA 18** – O presente contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO POLISABER** nas seguintes condições:

**Parágrafo Primeiro.** – Na ocorrência do disposto na Cláusula 6.

**Parágrafo Segundo.** – Em caso de inadimplência do CONTRATANTE, na forma determinada no presente contrato, sem prejuízo das medidas a serem tomadas e previstas neste contrato.

**Parágrafo Terceiro.** – Se houver comportamento inadequado por parte do CONTRATANTE, considerando-se, para tanto, como inadequado, o comportamento que venha:

I. prejudicar a imagem da **FUNDAÇÃO POLISABER** ou de qualquer de seus membros;

II. danificar propriedade da **FUNDAÇÃO POLISABER**;

III. colocar em risco a integridade física ou moral de funcionários, professores ou colegas, ou,

IV. quaisquer outras atitudes que violem o TERMO DE COMPROMISSO e que sejam prejudiciais ao bom andamento dos cursos, e assuntos disciplinares, considerados assim pela **FUNDAÇÃO POLISABER**.



**Parágrafo Quarto.** - Uma vez rescindido o contrato nos casos descritos no Parágrafo Terceiro, o CONTRATANTE não terá direito à devolução de qualquer valor por parte da pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, e ainda responderá pelo pagamento das parcelas na forma prevista neste instrumento, bem como pelo ressarcimento de eventuais danos a que tiver causado.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 19.** - Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

**CLÁUSULA 20.** - As partes declaram, sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus Estatutos determinam como capazes para assumir as obrigações acatadas neste Contrato.

**CLÁUSULA 21.** - É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o consentimento prévio e escrito da outra parte.

**CLÁUSULA 22.** - Este Contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título e a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA 23.** - O CONTRATANTE autoriza, através do presente, a título gratuito, a **FUNDAÇÃO POLISABER** a utilizar seu nome, voz e imagens fornecidos no ato da matrícula ou captados em qualquer meio ou formato nas dependências da **FUNDAÇÃO POLISABER**, durante as aulas, intervalos, palestras, eventos e outros, bem como em eventos externos como festas, shows etc., exclusivamente para ações desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO POLISABER** e seus parceiros institucionais. O uso poderá se dar em quaisquer meios de comunicação, tais como: I. mídias impressas, como folder de divulgação, folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.), anúncios em revistas e jornais em geral, cartazes e outros; II. mídia eletrônica, como o site oficial ([www.cursinhodapoli.com.br](http://www.cursinhodapoli.com.br)), entidades parceiras, mídias sociais, telefonia celular, malas diretas, etc. III. em mídias áudio e audiovisuais, como vídeo institucional, televisão, cinema, programa de rádio e outras; IV. mídias externas, como backlight, outdoor, busdoor, entre outros e V. qualquer outro meio de divulgação criado ou que venha a ser divulgado posteriormente, apto a disseminar as ações da **FUNDAÇÃO POLISABER**. A presente autorização se dá sem limitação de formas e meios de utilização de formatos acima, bem como tempo e território, sempre atento à finalidade de divulgação das ações da **FUNDAÇÃO POLISABER** e seus parceiros institucionais, dentro dos limites de divulgação e de parceria.

**CLÁUSULA 24.** - As partes acordam que, para caso de não cumprimento de um de seus itens por quaisquer das partes, o infrator obriga-se a pagar todas as custas despendidas pela parte prejudicada, desde que devidamente comprovadas, além das despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda, na forma da previsão legal.

**CLÁUSULA 25.** - O CONTRATANTE declara expressamente que tem total ciência de todos os termos do contrato, bem como que não lhe foi ofertada nenhuma condição ou benefício que não esteja expressamente consignada no presente instrumento, declarando, ainda, ter ciência de que este contrato encontra-se disponível no e-mail informando na "Ficha de matrícula" e cujo teor lhe foi detalhadamente demonstrado, não tendo quaisquer dúvidas quanto às cláusulas aqui consignadas, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento ou discordância dos termos aqui pactuados.

**CLÁUSULA 26.** - O presente contrato expressa fielmente a vontade das partes contratantes, constituindo-se assim em ato jurídico perfeito e, portanto, não sujeito à aplicação de legislação superveniente à sua data e que possa, direta ou indiretamente, alterar o pressuposto da sua comutatividade, em obediência ao disposto no inciso XXXVI do Artigo 5º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 27.** No caso de uma ou mais disposições contidas neste Contrato ser considerada

inválida ou inexecutível por determinação legal, tal invalidade ou inexecutoriedade não atingirá as demais disposições aqui contidas.

**CLÁUSULA 28.** - Na forma do que preceitua o artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, cabe ao CONTRATANTE o direito de poder desistir do contrato ora firmado, no prazo de sete dias a contar de sua assinatura, mediante solicitação por escrito, protocolada junto a **FUNDAÇÃO POLISABER**.

## **SISTEMA DE ENSINO**

**CLÁUSULA 29ª** - O SISTEMA DE ENSINO POLISABER comercializado pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, consistente nos materiais didáticos a serem utilizados e demais materiais e serviços inerentes a serem fornecidos pela **FUNDAÇÃO POLISABER**.

**CLÁUSULA 30ª** - O CONTRATANTE declara ter ciência que o sistema de ensino correspondente ao material a ser utilizado é de uso obrigatório para o curso a ser frequentado na instituição por ele escolhida, e a relação será entregue no ato da matrícula, em que é necessário observar as seguintes obrigações:

- (a) todo o material deverá ser adquirido junto à **FUNDAÇÃO POLISABER**, ou empresa por ela indicada;
- (b) a impossibilidade de reutilização de Cadernos de outros alunos, em virtude do consumo de seus elementos complementares (plataforma digital, simulados, avaliações, entre outros);
- (c) observar e respeitar todos os direitos de propriedade intelectual relacionados aos Cadernos, inclusive direitos autorais, em que é vetada a realização, permissão e/ou autorização da reprodução total ou parcial de Cadernos (em meio físico ou eletrônico), bem como sua comercialização, cuja **FUNDAÇÃO POLISABER** deve ser imediatamente informada caso haja o conhecimento da parte do CONTRATANTE de que qualquer pessoa física ou jurídica esteja infringindo quaisquer direitos de propriedade intelectual do Sistema de Ensino desenvolvido e adotado pela **FUNDAÇÃO POLISABER**;
- (d) garantir a confidencialidade deste Contrato, não revelando a terceiros quaisquer informações relacionadas ao seu conteúdo ou informações de propriedade do Sistema de Ensino desenvolvido pela **FUNDAÇÃO POLISABER** obtidas durante a execução deste documento;
- (e) adquirir todos os materiais referentes ao objeto deste instrumento

**CLÁUSULA 31ª** - O CONTRATANTE pagará à **FUNDAÇÃO POLISABER**, como contraprestação pelo fornecimento do sistema de ensino previsto na cláusula 1ª, o valor referente ao material didático informado na FICHA DE MATRÍCULA E AQUISIÇÃO.

**Parágrafo 1º** - Eventuais condições diferenciadas poderão ser eventualmente concedidas ao CONTRATANTE, por mera liberalidade e a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO POLISABER**, devendo, sobretudo, ser observados tais critérios.

**Parágrafo 2º** - A rescisão do presente contrato só poderá se dar na forma prevista neste instrumento, cujo CONTRATANTE deve obedecer a todas as regras previstas para rescisão no contrato.

**Parágrafo 3º** - Após solicitada a rescisão contratual, o CONTRATANTE terá o direito de receber todas as apostilas produzidas e pagas até a data da rescisão.

**Parágrafo 4º** - Ao solicitar a rescisão contratual, o CONTRATANTE deverá comprovar o pagamento à **FUNDAÇÃO POLISABER** relativamente ao presente contrato do valor correspondente aos materiais didáticos já recebidos, bem como os materiais didáticos que ainda não lhe foram entregues, mas que a **FUNDAÇÃO POLISABER** já tenha iniciado sua produção.

**Parágrafo 5º** - A rescisão do presente contrato seguirá a mesma forma estabelecida no contrato de serviço da instituição de ensino em que o CONTRATANTE se matriculou.

**CLÁUSULA 32ª** - O CONTRATANTE tem como opção o pagamento à vista ou parcelado, em boleto ou cartão de crédito, que pode ser dividido em parcelas.



**CLÁUSULA 33ª** - Ajustam os Contratantes que a forma e local do cumprimento do(s) pagamento(s) dar-se-ão de acordo com o previsto na legislação, e, caso o CONTRATANTE não receba os boletos bancários no prazo estabelecido, tal fato não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento, em que deverá contatar de imediato a **FUNDAÇÃO POLISABER** para retirar a 2ª via na sua sede ou retirá-la no site da instituição de ensino.

**CLÁUSULA 34ª** - Se optar pelo parcelamento, o CONTRATANTE terá o prazo estipulado contratualmente para efetivar o pagamento até o dia estabelecido na ficha de matrícula.

**Parágrafo 1º** - Não cumprido o pagamento no prazo estabelecido, as parcelas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia e de atualização monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado; calculado pela Fundação Getúlio Vargas) computados entre a data de vencimento e a de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo 4º** - Em caso de inadimplência do CONTRATANTE serão compensados os valores porventura pagos, e o CONTRATANTE incorrerá nas penalidades legais, sendo que o presente negócio jurídico surtirá o efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 784, II do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA 35ª** - O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes mediante as seguintes condições:

- a) Quanto à rescisão motivada pelo CONTRATANTE deverão estar as obrigações pactuadas em dia, na forma estabelecida neste contrato.
- b) Em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento pelas partes contratantes.
- c)

**CLÁUSULA 36ª** - O abandono pelo CONTRATANTE de suas atividades curriculares no curso frequentado não implicará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

**CLÁUSULA 37ª** - O CONTRATANTE poderá solicitar substituição de material apenas em caso de roubo, ao atestar para tal fim o Boletim de Ocorrência. A **FUNDAÇÃO POLISABER** não se obriga a realizar a troca de material por qualquer outro motivo.

**CLÁUSULA 38ª** - Ajustam as partes neste ato que poderá haver aditamento neste negócio jurídico, do qual fará parte integrante do presente contrato, que deve ser igualmente rubricado e assinado pelas partes e reconhecer, contudo, a sua validade para que surta os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA 39ª** - O CONTRATANTE declara que o valor de aquisição do sistema de ensino objeto deste instrumento não é parte integrante da anuidade acertada no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à instituição de ensino, cujos valores devidos são totalmente desvinculados por se tratar de objetos contratuais distintos.

**CLÁUSULA 40ª** - Estabelecem as partes contratantes que o presente contrato tem validade para o ano letivo da data da assinatura deste, ratificando a livre contratação e tornando o documento válido na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA 41ª** - O CONTRATANTE, desde já, declara ter ciência de que o material didático referente ao sistema de ensino deverá ser retirado na sede da instituição de ensino onde contratou os serviços educacionais, mediante recibo de retirada, na forma do cronograma previamente estabelecido.

## DO SEGURO

**CLÁUSULA 42ª** - A **FUNDAÇÃO POLISABER** poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer cobrança, contrapartida ou obrigação financeira por parte do CONTRATANTE, contratar cobertura securitária parcial, para auxílio na continuidade dos estudos em caso de morte, invalidez permanente total por acidente ou perda de renda do responsável financeiro do CONTRATANTE, cujas condições serão contratadas e estabelecidas pela **FUNDAÇÃO POLISABER**, através de apólice de seguros firmada junto à Seguradora contratada, cuja contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo, sem qualquer aviso prévio ou garantia de qualquer direito ao CONTRATANTE.

## LGPD

**CLÁUSULA 43ª** - As partes reconhecem que em razão da utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas, poderão ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - confidenciais ou não - armazenadas nos sistemas informatizados sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO POLISABER**, e, manifestam ciência de que serão consideradas como confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais e dados sensíveis, se comprometendo a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tiveram autorização de acesso, em razão da contratação aqui estabelecida, responsabilizando-se por todo e qualquer prejuízo causado à parte prejudicada, durante o tempo que estiver vigente o contrato.

## DO FORO

**CLÁUSULA 44.** - As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato de Adesão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente contrato vai assinado pela **FUNDAÇÃO POLISABER** e pelo CONTRATANTE, que atesta sua concordância assinando a própria Ficha de Matrícula, bem como por 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que de tudo conhecimento tiveram.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Contratante:** \_\_\_\_\_

**Contratada: FUNDAÇÃO POLISABER**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



R. Bom Sucesso, 765 Casas 1 e 3  
Cidade Mãe do Céu | SP CEP: 03305-000



[contato@polisaber.org.br](mailto:contato@polisaber.org.br)



[@fundacaopolisaber](https://www.instagram.com/fundacaopolisaber)



[@polisaberfundacao](https://www.facebook.com/polisaberfundacao)